

TC 030.807/2015-8

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Beberibe - CE.

Responsáveis: Construtora Borges Carneiro Ltda (01.590.549/0001-46); Daniel Queiroz Rocha (425.829.973-15); Marcos de Queiroz Ferreira (104.822.373-68); Odivar Faco (262.322.003-49); Wladimir Carneiro Macambira (258.602.833-34)

Interessado: Ministério da Pesca e Aquicultura (extinta) (05.482.692/0001-75)

DESPACHO

Com fulcro nos arts. 50 e 56 da Resolução TCU n. 259/2014, c/c art. 52, inciso II, da Resolução TCU n. 305/2018, determino a remessa dos presentes autos à Serur para exame de admissibilidade e instrução dos embargos de declaração opostos por Marcos de Queiroz Ferreira (peça 223) contra o Acórdão 6589/2020 – TCU – 2ª Câmara, de minha relatoria.

Brasília, 3 de setembro de 2020

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator